

EDITAL Nº 007/2026
PROCESSO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 05/05/2026 às 09:10 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 05/05/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão

pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):
- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das

alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópic, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul através do endereço <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da CISDESTE, localizada na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Anexo I do TR – Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Estudo Técnico Preliminar – Apêndice do TR;

14.11.4.1. Anexo II do ETP – Mapa de Risco.

Juiz de Fora, 16/04/2026.

Daudiceia Renata Moreira
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.
01	6944	BATERIA 14,4 V 4 AH DEA ION RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ION. – BATERIA 14,4 V 4 AH DEA ION RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ION.	UN.	10
02	7167	BATERIA PARA CARDIOVERSOR COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO CARDIOMAX. – BATERIA PARA CARDIOVERSOR COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO CARDIOMAX.	UN.	2
03	7163	BATERIA PKCELL LP802844 3,7V 1000MAH PARA OXIMETRO COMPATÍVEL COM A MARCA OXIMETER, MODELO PC-66B. – BATERIA PKCELL	UN.	10

		LP802844 3,7V 1000MAH PARA OXIMETRO COMPATÍVEL COM A MARCA OXIMETER MODELO PC-66B.		
04	6134	BATERIAS 12V 26AH PARA INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM A MARCA FANEM, MODELO: IT158TS. – BATERIAS 12V 26AH PARA INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM A MARCA FANEM - MODELO: IT158TS.	UN.	20
05	6127	BATERIAS (MODELO ICR18650 LI-ION 3,7V 2000mAh) PARA DESFIBRILADOR, COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS. – BATERIAS (MODELO ICR18650 LI-ION 3,7V 2000mAh) PARA DESFIBRILADOR, COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS.	UN.	10
06	7164	BOTÃO LIGA/DESLIGA VERMELHO 4 POLOS 16A 250V PARA SELADORA COMPATÍVEL COM A MARCA SISPACK, MODELO SA2000. – BOTÃO LIGA/DESLIGA VERMELHO 4 POLOS 16A 250V PARA SELADORA COMPATÍVEL COM A MARCA SISPACK, MODELO SA2000.	UN.	2
07	4898	CABO DE FORÇA PARA RESPIRADOR - MECÂNICO MODELO OXYLOG 3000 COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER, MODELO OXYLOG 3000. – CABO DE FORÇA PARA RESPIRADOR - MECÂNICO MODELO OXYLOG 3000 COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER, MODELO OXYLOG 3000.	UN.	5
08	7166	CÉLULA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – CÉLULA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	10

09	7165	CONECTOR DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – CONECTOR DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	5
10	7168	CONECTOR Y PARA RESPIRADOR MECÂNICO, SEM VÁLVULA. – CONECTOR Y PARA RESPIRADOR MECÂNICO, SEM VÁLVULA. SEM MARCA DEFINIDA.	UN.	50
11	2743	CONJUNTO PÁ INTERNA CARDIOMAX - ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO CARDIOMAX. – CONJUNTO PÁ INTERNA CARDIOMAX - ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO CARDIOMAX.	UN.	2
12	6943	CÚPULA EXTERNA P/INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE - COMPATÍVEL COM A MARCA FANEM, MODELO: IT158TS. – CÚPULA EXTERNA P/INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE - COMPATÍVEL COM A MARCA FANEM, MODELO IT158TS.	UN.	2
13	7157	DISPLAY TOUCH-SCREEN PARA VENTILADOR COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – DISPLAY TOUCH-SCREEN PARA VENTILADOR COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	2
14	6939	FONTE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-220 V ~1A 50-60 HZ SAÍDA 24V 1,5A DEA ISIS. COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS. – FONTE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-220 V ~1A 50-60 HZ SAÍDA 24V 1,5A DEA ISIS. COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS.	UN.	20

15	1991	FONTE DE ENERGIA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA DESFIBRILADOR CARDÍACO COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ION. (DEA). – FONTE DE ENERGIA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA DESFIBRILADOR CARDÍACO DA INSTRAMED (DEA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INPUT:100-240 VAC/1A/50-60HZ; OUTPUT: 24VDC/1, 5ª. COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ION.	PÇ.	20
16	7218	GATILHO TELESCÓPIO PARA MACA COMPATÍVEL COM A MARCA SITMED, MODELO MRS 310. – GATILHO TELESCÓPIO PARA MACA COMPATÍVEL COM A MARCA SITMED, MODELO MRS 310.	UN.	10
17	7158	IGBT DO CARDIOVERSOR COMPATÍVEL COM A MARCA LIFMED, MODELO LIFE SHOCK PRO. – IGBT DO CARDIOVERSOR COMPATÍVEL COM A MARCA LIFMED, MODELO LIFE SHOCK PRO.	UN.	1
18	2721	KIT DIAFRAGMA PARA VENTILADOR TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER, MODELO OXYLOG 3000. – KIT DIAFRAGMA PARA VENTILADOR TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER, MODELO OXYLOG 3000.	UN.	2
19	4957	KIT SENSORES DE FLUXO ADU AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – KIT SENSORES DE FLUXO ADU AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	20
20	6960	KIT SENSORES DE FLUXO INF AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – KIT SENSORES DE FLUXO INF AUTOCLAVAVEIS -	UN.	10

		VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.		
21	4958	KIT SENSORES DE FLUXO NEO AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – KIT SENSORES DE FLUXO NEO AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	10
22	2681	MANGUITO ADULTO 02 VIAS PARA ESFIGMOMANÔMETRO. – MANGUITO ADULTO 02 VIAS PARA ESFIGMOMANÔMETRO. SEM MARCA DEFINIDA.	UN.	20
23	6430	MOTOR DE CIRCULAÇÃO 12 V, PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COMPATÍVEL COM A MARCA FANEN, MODELO IT 158TS. – MOTOR DE CIRCULAÇÃO 12 V, PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COMPATÍVEL COM A MARCA FANEN, MODELO IT 158TS.	UN.	4
24	7160	PLACA DE POTENCIA DA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COMPATÍVEL COM A MARCA FANEN, MODELO IT 158TS. – PLACA DE POTENCIA DA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COMPATÍVEL COM A MARCA FANEN, MODELO IT 158TS.	UN.	2
25	7219	PUXADOR PARA MACA COMPATÍVEL COM A MARCA SITMED MODELO MRS 310. – PUXADOR PARA MACA COMPATÍVEL COM A MARCA SITMED MODELO MRS 310.	UN.	10

**As peças ofertadas deverão ser originais ou compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, desde que comprovadamente assegurem desempenho equivalente ao componente original, sem prejuízo à segurança, funcionalidade e integridade dos equipamentos médicos, vedada a apresentação de produtos reconicionados, usados ou de procedência não comprovada.*

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1 - AS SUPOSTAS MARCAS QUANDO INDICADAS NA PLANILHA "DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" SERÃO SEMPRE MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Da comprovação técnica e exigência de catálogo:

8.9.1 – Comprovar a compatibilidade técnica das peças ofertadas com os respectivos equipamentos médicos, mediante apresentação de documentação técnica do fabricante, catálogos, manuais, fichas técnicas ou outros documentos equivalentes, que demonstrem a vinculação e adequação do componente ao equipamento correspondente.

8.9.2 – Será exigido catálogo/registro que os peças/produtos ofertados possuem registro, notificação ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente, compatível com a natureza do item fornecido.

8.9.3 – Nos casos de fornecimento de peças não originais (compatíveis), o registro na ANVISA deverá evidenciar, de forma expressa ou por meio de documentação complementar idônea, a compatibilidade técnica do componente com o equipamento médico ao qual se destina, garantindo sua adequada aplicação, segurança e funcionalidade.

8.9.4 - A comprovação acima deverá ser feita pelo licitante classificado em 1º lugar em relação ao produto ofertado, no prazo estipulado pelo pregoeiro na sessão de julgamento, observado o item 5.23.4 do edital.

8.10 - Prova de qualidade

8.10.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **20 (vinte) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues no Almojarifado do CISDESTE na Rua: Coronel Vidal, nº. 1.792 - Galpão: 09. Bairro - São Dimas. Juiz de Fora/MG. CEP:36080-262, ou em outro local informado na AF (Autorização de Fornecimento), dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa – **Aberto.**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigida Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 16/04/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Homero Augusto da Silva Calderaro
Diretor técnico

Bianca Carvalho
Supervisora de Enfermagem

Axcel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	6944	BATERIA 14,4 V 4 AH DEA ION RECARREGÁVEL - BATERIA 14,4 V 4 AH DEA ION RECARREGÁVEL.	UN.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
02	7167	BATERIA PARA CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX - BATERIA PARA CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX.	UN.	2	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
03	7163	BATERIA PKCELL LP802844 3,7V 1000MAH PARA OXIMETRO OXIMETER MODELO PC-66B - BATERIA PKCELL LP802844 3,7V 1000MAH PARA OXIMETRO OXIMETER MODELO PC-66B.	UN.	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
04	6134	BATERIAS 12V 26AH PARA INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, MARCA FANEM, SEM MODELO - BATERIAS 12V 26AH PARA INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, MARCA FANEM, SEM MODELO.	UN.	20	R\$ 3.826,00	R\$ 76.520,00
05	6127	BATERIAS (MODELO ICR18650 LI-ION 3,7V 2000mAh) PARA DESFIBRILADOR, MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS - BATERIAS (MODELO ICR18650 LI-ION 3,7V 2000mAh) PARA DESFIBRILADOR, MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS.	UN.	10	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/74E1-6AE1-98CB-B04F> e informe o código 74E1-6AE1-98CB-B04F

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	7164	BOTÃO LIGA/DESLIGA VERMELHO 4 POLOS 16A 250V PARA SELADORA SISPACK MODELO SA2000. - BOTÃO LIGA/DESLIGA VERMELHO 4 POLOS 16A 250V PARA SELADORA SISPACK MODELO SA2000.	UN.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
07	4898	CABO DE FORÇA PARA RESPIRADOR - MECÂNICO OXYLOG 3000 - DRAGER - CABO DE FORÇA PARA RESPIRADOR - MECÂNICO OXYLOG 3000 – DRAGER.	UN.	5	R\$ 1.512,15	R\$ 7.560,75
08	7166	CÉLULA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED OXYMAG. - CÉLULA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED OXYMAG.	UN.	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
09	7165	CONECTOR DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED OXYMAG. - CONECTOR DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED OXYMAG.	UN.	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
10	7168	CONECTOR Y PARA RESPIRADOR MECÂNICO, SEM VÁLVULA - CONECTOR Y PARA RESPIRADOR MECÂNICO, SEM VÁLVULA.	UN.	50	R\$ 31,19	R\$ 1.559,50
11	2743	CONJUNTO PÁ INTERNA CARDIOMAX - ADULTO E INFANTIL PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX - CONJUNTO PÁ INTERNA CARDIOMAX - ADULTO E INFANTIL PARA CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIOMAX.	UN.	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	6943	CÚPULA EXTERNA P/INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE - MARCA: FANEM - MODELO: IT158TS - CÚPULA EXTERNA P/INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE - MARCA: FANEM - MODELO: IT158TS.	UN.	2	R\$ 14.264,00	R\$ 28.528,00
13	7157	DISPLAY TOUCH-SCREEN PARA VENTILADOR MAGNAMED OXYMAG. - DISPLAY TOUCH-SCREEN PARA VENTILADOR MAGNAMED OXYMAG.	UN.	2	R\$ 18.900,00	R\$ 37.800,00
14	6939	FONTE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-220 V ~1A 50-60 HZ SAÍDA 24V 1,5A DEA ISIS - FONTE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-220 V ~1A 50-60 HZ SAÍDA 24V 1,5A DEA ISIS.	UN.	20	R\$ 1.580,00	R\$ 31.600,00
15	1991	FONTE DE ENERGIA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA DESFIBRILADOR CARDÍACO INSTRAMED - DEA - FONTE DE ENERGIA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA DESFIBRILADOR CARDÍACO DA INSTRAMED (DEA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INPUT:100-240 VAC/1A/50-60HZ; OUTPUT: 24VDC/1,5A.	PÇ.	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
16	7218	GATILHO TELESCÓPIO PARA MACA SITMED MODELO MRS 310 - GATILHO TELESCÓPIO PARA MACA SITMED MODELO MRS 310.	UN.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
17	7158	IGBT do CARDIOVERSOR LIFE SHOCK PRO. - IGBT do CARDIOVERSOR LIFE SHOCK PRO.	UN.	1	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	2721	KIT DIAFRAGMA PARA VENTILADOR TRANSPORTE DRAGER - KIT DIAFRAGMA PARA VENTILADOR TRANSPORTE DRAGER.	UN.	2	R\$ 9.171,00	R\$ 18.342,00
19	4957	KIT SENSORES DE FLUXO ADU AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED - KIT SENSORES DE FLUXO ADU AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED.	UN.	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
20	6960	KIT SENSORES DE FLUXO INF AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED - KIT SENSORES DE FLUXO INF AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED.	UN.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
21	4958	KIT SENSORES DE FLUXO NEO AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED - KIT SENSORES DE FLUXO NEO AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO OXYMAG MARCA MAGNAMED.	UN.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
22	2681	MANGUITO ADULTO 02 VIAS PARA ESFIGMOMANÔMETRO - MANGUITO ADULTO 02 VIAS PARA ESFIGMOMANÔMETRO.	UN.	20	79,00	R\$ 1.580,00
23	6430	MOTOR DE CIRCULAÇÃO 12 V, PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL MODELO FANEN IT 158TS - MOTOR DE CIRCULAÇÃO 12 V, PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL MODELO FANEN IT 158TS.	UN.	4	R\$ 1.203,00	R\$ 4.812,00
24	7160	PLACA DE POTENCIA DA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL. MARCA	UN.	2	R\$ 3.315,00	R\$ 6.630,00

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		FANEN, MODELO IT 158TS - PLACA DE POTENCIA DA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL. MARCA FANEN, MODELO IT 158TS.				
25	7219	PUXADOR MACA PARA MACA SITMED MODELO MRS 310 - PUXADOR MACA PARA MACA SITMED MODELO MRS 310.	UN.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 407.492,25 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2026**

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2026, Processo Administrativo n.º 011/2026**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para atender as necessidades do CISDESTE**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificadas:

3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do

Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, __/__/2026.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada em razão das características da demanda por peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos utilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE.

1.2.2 - A necessidade de substituição de peças e componentes desses equipamentos decorre, em grande medida, do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo, bem como da ocorrência eventual de falhas técnicas ou avarias, circunstâncias que dificultam a previsão exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do período de vigência contratual.

1.2.3 - Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento administrativo adequado, uma vez que permite a contratação futura e eventual dos itens registrados, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias ou formação excessiva de estoques.

1.2.4 - Ademais, a utilização do SRP possibilita maior agilidade na reposição de peças indispensáveis à manutenção dos equipamentos médicos utilizados nas unidades móveis de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de urgência e emergência à população atendida pelos municípios consorciados.

1.2.5 - Ressalta-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo que futuras aquisições sejam realizadas por meio de simples emissão de ordem de fornecimento, observadas as condições previamente estabelecidas na ata de registro de preços, o que reduz o tempo necessário para atendimento das demandas operacionais do CISDESTE.

1.2.6 - Dessa forma, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda por peças de reposição, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade nas contratações administrativas, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades do CISDESTE no presente caso.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de reposição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos integrantes do parque tecnológico do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, utilizados nas ambulâncias de Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

2.2 - Os equipamentos médicos instalados nas unidades móveis de atendimento constituem instrumentos indispensáveis à prestação dos serviços de urgência e emergência, sendo utilizados para monitoramento de sinais vitais, suporte à vida, estabilização clínica e demais procedimentos necessários ao atendimento pré-hospitalar. Nesse contexto, a plena operacionalidade desses equipamentos é condição essencial para a adequada assistência aos pacientes atendidos pelo serviço.

2.3 - Considerando a natureza contínua e ininterrupta das atividades desempenhadas pelo CISDESTE, bem como a elevada frequência de utilização dos equipamentos médicos nas ocorrências atendidas pelo SAMU, verifica-se a necessidade de manutenção periódica desses dispositivos, incluindo a substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou falhas decorrentes do uso intensivo.

2.4 - A indisponibilidade de peças de reposição adequadas pode ocasionar a paralisação de equipamentos essenciais ao atendimento pré-hospitalar móvel, comprometendo a capacidade operacional das unidades de atendimento e podendo gerar riscos à integridade e à segurança dos pacientes assistidos.

2.5 - Nesse sentido, a aquisição de peças de reposição mostra-se indispensável para assegurar a adequada manutenção do parque tecnológico do CISDESTE, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde prestados à população dos municípios consorciados.

2.6 - Cumpre destacar que o levantamento preliminar das peças necessárias foi realizado com base em análise técnica relacionada à manutenção dos equipamentos médicos atualmente utilizados pelo Consórcio, considerando o histórico de substituição de componentes, o desgaste natural decorrente do uso e a necessidade de recomposição imediata de determinados equipamentos.

2.7 - Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao presente caso, tendo em vista que a demanda por peças de reposição apresenta natureza variável e imprevisível, vinculada à ocorrência de falhas ou desgaste dos equipamentos médicos ao longo do período de utilização, o que inviabiliza a definição precisa de quantitativos previamente determinados para aquisição imediata.

2.8 - Assim, a futura e eventual aquisição das referidas peças constitui medida necessária para assegurar a adequada manutenção dos equipamentos médicos utilizados nas unidades móveis do SAMU sob gestão do CISDESTE, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população da região atendida pelo Consórcio.

3 - Área requisitante

3.1 - Coordenação de Enfermagem.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Para fins de identificação da solução mais adequada à necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado com base na análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive pelo próprio Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, considerando processos administrativos realizados a partir do ano de 2020.

5.1.1 - A análise das contratações identificadas demonstrou que a aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos utilizados em serviços de atendimento pré-hospitalar móvel é usualmente realizada por meio de procedimentos licitatórios estruturados sob o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável da demanda e da necessidade de reposição contínua desses componentes.

5.2 - Modalidade licitatória

5.2.1 - Considerando que as peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, configurando-se como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, a modalidade licitatória adequada para a presente contratação é o pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Contratação imediata versus Sistema de Registro de Preços

5.3.1 - Diante da necessidade permanente de reposição de peças para manutenção dos equipamentos médicos utilizados pelo CISDESTE, bem como da natureza variável e imprevisível da demanda, vinculada ao desgaste natural decorrente do uso contínuo e à ocorrência eventual de falhas técnicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração.

5.3.2 - Tal sistema possibilita a realização de contratações futuras e eventuais conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

5.3.3 - Ressalta-se, ainda, a necessidade de observância do Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, especialmente no que se refere à vedação de utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações que, na prática, se destinem a uma única aquisição integral do objeto registrado, com esgotamento imediato da ata, situação que afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade do instituto.

5.4 - Possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes

5.4.1 - A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública pode ser considerada como alternativa para atendimento da demanda administrativa, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade integral das especificações técnicas dos itens, a vantajosidade econômica da contratação e o atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 - Todavia, após análise preliminar, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes que apresentem plena compatibilidade com as especificações técnicas e quantitativos necessários ao atendimento das demandas do CISDESTE, razão pela qual tal alternativa não se mostra, neste momento, como a solução mais adequada para a Administração.

5.5 - Escolha da solução mais adequada

5.5.1 - Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos utilizados pelo CISDESTE, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

5.5.2 - Tal modelo de contratação permite atender à necessidade de reposição contínua e imprevisível de peças, garantindo a manutenção da operacionalidade dos equipamentos médicos instalados nas unidades móveis de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, sob gestão do Consórcio.

5.5.3 - Além disso, a solução proposta encontra-se alinhada às boas práticas adotadas pela Administração Pública em contratações de natureza semelhante, promovendo maior eficiência, economicidade e celeridade nos processos de aquisição, ao mesmo tempo em que contribui para a continuidade e a qualidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população dos municípios consorciados.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Visão geral da solução

6.1.1 - A solução proposta consiste na realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE.

6.1.2 - A contratação visa assegurar a adequada manutenção do parque tecnológico utilizado nas unidades móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, garantindo a plena operacionalidade, a continuidade e a segurança dos serviços de atendimento pré-hospitalar prestados à população dos municípios consorciados.

6.1.3 - Nesse contexto, a solução contempla o fornecimento de peças e componentes necessários à recomposição e manutenção dos equipamentos médicos instalados nas ambulâncias, permitindo a rápida substituição de itens sujeitos a desgaste natural ou falhas decorrentes do uso contínuo, de modo a evitar a indisponibilidade de equipamentos essenciais ao atendimento de urgência e emergência.

6.2 - Elementos constitutivos da solução

6.2.1 - As peças a serem adquiridas compreendem componentes técnicos compatíveis com os equipamentos médicos instalados nas ambulâncias de Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), utilizados nas atividades operacionais do SAMU sob gestão do CISDESTE.

6.2.2 - Tais componentes incluem itens sujeitos a desgaste natural em razão do uso intensivo dos equipamentos, bem como peças necessárias à substituição em casos de falhas técnicas ou avarias identificadas durante os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

6.2.3 - A definição dos itens que compõem a presente solução baseia-se em levantamento técnico preliminar elaborado a partir do histórico de manutenção e substituição de componentes dos equipamentos médicos utilizados pelo Consórcio, considerando ainda a necessidade de recomposição imediata de equipamentos eventualmente inoperantes.

6.2.4 - Adicionalmente, as peças fornecidas deverão observar plena compatibilidade com os equipamentos existentes, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pelos respectivos fabricantes ou a padrões técnicos equivalentes, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos dispositivos médicos, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos equipamentos.

6.3 - Condições de fornecimento e integração da solução

6.3.1 - O fornecimento das peças deverá ocorrer conforme as demandas apresentadas pelo CISDESTE, mediante emissão de ordens de fornecimento vinculadas à Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no termo de referência.

6.3.2 - As peças deverão ser entregues em local previamente designado pelo Consórcio, devidamente acondicionadas de modo a preservar suas características técnicas, integridade física e condições de uso, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos itens fornecidos.

6.3.3 - A aquisição ocorrerá de forma futura e eventual, em razão da natureza variável e imprevisível da demanda por peças de reposição, decorrente da realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos médicos utilizados nas unidades móveis de atendimento.

6.3.4 - Essa sistemática permite assegurar maior eficiência administrativa e agilidade na recomposição dos equipamentos eventualmente indisponíveis, contribuindo para evitar paralisações operacionais e garantir a continuidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel prestados pelo SAMU sob gestão do CISDESTE.

6.3.5 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.
01	6944	BATERIA 14,4 V 4 AH DEA ION RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ION. – BATERIA 14,4 V 4 AH DEA ION RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ION.	UN.	10
02	7167	BATERIA PARA CARDIOVERSOR COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO CARDIOMAX. – BATERIA PARA CARDIOVERSOR COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO CARDIOMAX.	UN.	2
03	7163	BATERIA PKCELL LP802844 3,7V 1000MAH PARA OXIMETRO COMPATÍVEL COM A MARCA OXIMETER, MODELO PC-66B. – BATERIA PKCELL LP802844 3,7V 1000MAH PARA OXIMETRO	UN.	10

		COMPATÍVEL COM A MARCA OXIMETER MODELO PC-66B.		
04	6134	BATERIAS 12V 26AH PARA INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM A MARCA FANEM, MODELO: IT158TS. – BATERIAS 12V 26AH PARA INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM A MARCA FANEM - MODELO: IT158TS.	UN.	20
05	6127	BATERIAS (MODELO ICR18650 LI-ION 3,7V 2000mAh) PARA DESFIBRILADOR, COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS. – BATERIAS (MODELO ICR18650 LI-ION 3,7V 2000mAh) PARA DESFIBRILADOR, COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS.	UN.	10
06	7164	BOTÃO LIGA/DESLIGA VERMELHO 4 POLOS 16A 250V PARA SELADORA COMPATÍVEL COM A MARCA SISPACK, MODELO SA2000. – BOTÃO LIGA/DESLIGA VERMELHO 4 POLOS 16A 250V PARA SELADORA COMPATÍVEL COM A MARCA SISPACK, MODELO SA2000.	UN.	2
07	4898	CABO DE FORÇA PARA RESPIRADOR - MECÂNICO MODELO OXYLOG 3000 COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER, MODELO OXYLOG 3000. – CABO DE FORÇA PARA RESPIRADOR - MECÂNICO MODELO OXYLOG 3000 COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER, MODELO OXYLOG 3000.	UN.	5
08	7166	CÉLULA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – CÉLULA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	10

09	7165	CONECTOR DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – CONECTOR DA MANGUEIRA DE ENTRADA DE O2 PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	5
10	7168	CONECTOR Y PARA RESPIRADOR MECÂNICO, SEM VÁLVULA. – CONECTOR Y PARA RESPIRADOR MECÂNICO, SEM VÁLVULA. SEM MARCA DEFINIDA.	UN.	50
11	2743	CONJUNTO PÁ INTERNA CARDIOMAX - ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO CARDIOMAX. – CONJUNTO PÁ INTERNA CARDIOMAX - ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO CARDIOMAX.	UN.	2
12	6943	CÚPULA EXTERNA P/INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE - COMPATÍVEL COM A MARCA FANEM, MODELO: IT158TS. – CÚPULA EXTERNA P/INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE - COMPATÍVEL COM A MARCA FANEM, MODELO IT158TS.	UN.	2
13	7157	DISPLAY TOUCH-SCREEN PARA VENTILADOR COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – DISPLAY TOUCH-SCREEN PARA VENTILADOR COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	2
14	6939	FONTE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-220 V ~1A 50-60 HZ SAÍDA 24V 1,5A DEA ISIS. COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS. – FONTE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-220 V ~1A 50-60 HZ SAÍDA 24V 1,5A DEA ISIS. COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS.	UN.	20

15	1991	FONTE DE ENERGIA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA DESFIBRILADOR CARDÍACO COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ION. (DEA). – FONTE DE ENERGIA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA DESFIBRILADOR CARDÍACO DA INSTRAMED (DEA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INPUT:100-240 VAC/1A/50-60HZ; OUTPUT: 24VDC/1, 5ª. COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED, MODELO ION.	PÇ.	20
16	7218	GATILHO TELESCÓPIO PARA MACA COMPATÍVEL COM A MARCA SITMED, MODELO MRS 310. – GATILHO TELESCÓPIO PARA MACA COMPATÍVEL COM A MARCA SITMED, MODELO MRS 310.	UN.	10
17	7158	IGBT DO CARDIOVERSOR COMPATÍVEL COM A MARCA LIFMED, MODELO LIFE SHOCK PRO. – IGBT DO CARDIOVERSOR COMPATÍVEL COM A MARCA LIFMED, MODELO LIFE SHOCK PRO.	UN.	1
18	2721	KIT DIAFRAGMA PARA VENTILADOR TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER, MODELO OXYLOG 3000. – KIT DIAFRAGMA PARA VENTILADOR TRANSPORTE COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER, MODELO OXYLOG 3000.	UN.	2
19	4957	KIT SENSORES DE FLUXO ADU AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – KIT SENSORES DE FLUXO ADU AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	20
20	6960	KIT SENSORES DE FLUXO INF AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – KIT SENSORES DE FLUXO INF AUTOCLAVAVEIS -	UN.	10

		VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.		
21	4958	KIT SENSORES DE FLUXO NEO AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG. – KIT SENSORES DE FLUXO NEO AUTOCLAVAVEIS - VENTILADOR MECÂNICO COMPATÍVEL COM A MARCA MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN.	10
22	2681	MANGUITO ADULTO 02 VIAS PARA ESFIGMOMANÔMETRO. – MANGUITO ADULTO 02 VIAS PARA ESFIGMOMANÔMETRO. SEM MARCA DEFINIDA.	UN.	20
23	6430	MOTOR DE CIRCULAÇÃO 12 V, PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COMPATÍVEL COM A MARCA FANEN, MODELO IT 158TS. – MOTOR DE CIRCULAÇÃO 12 V, PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COMPATÍVEL COM A MARCA FANEN, MODELO IT 158TS.	UN.	4
24	7160	PLACA DE POTENCIA DA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COMPATÍVEL COM A MARCA FANEN, MODELO IT 158TS. – PLACA DE POTENCIA DA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COMPATÍVEL COM A MARCA FANEN, MODELO IT 158TS.	UN.	2
25	7219	PUXADOR PARA MACA COMPATÍVEL COM A MARCA SITMED MODELO MRS 310. – PUXADOR PARA MACA COMPATÍVEL COM A MARCA SITMED MODELO MRS 310.	UN.	10

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizado com base em relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos

utilizados pelo CISDESTE, os quais identificaram a necessidade de reposição de determinados componentes e peças essenciais ao restabelecimento da plena funcionalidade dos referidos equipamentos.

7.1.2 - Os relatórios mencionados, anexados ao presente processo administrativo, apresentam o histórico de intervenções técnicas realizadas nos equipamentos médicos instalados nas ambulâncias de Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), indicando os componentes que apresentam maior incidência de desgaste, falhas ou necessidade de substituição.

7.1.3 - A partir dessas informações, foram estimados os quantitativos de peças necessários tanto para a recomposição imediata de equipamentos atualmente indisponíveis quanto para o atendimento de futuras demandas de manutenção preventiva e corretiva que possam surgir no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.4 - Registra-se, ainda, que atualmente existem equipamentos médicos temporariamente inoperantes em razão da necessidade de substituição de componentes específicos, sendo a aquisição das respectivas peças condição indispensável para o restabelecimento de sua plena operacionalidade e retorno ao atendimento assistencial.

7.1.5 - Ressalta-se que, em razão da natureza variável e imprevisível da demanda por manutenção de equipamentos médicos, a estimativa de quantitativos possui caráter referencial, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará ao CISDESTE realizar aquisições de forma gradual e conforme a efetiva necessidade administrativa, mediante emissão de ordens de fornecimento ao longo do período de vigência da ata.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 407.492,25 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Verifica-se a existência de contratação correlata ao objeto do presente processo, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção e gerenciamento de equipamentos biomédicos instalados no CISDESTE.

10.2 - Referida contratação compreende a execução de atividades técnicas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de calibração, realização de testes de segurança elétrica e gerenciamento do parque tecnológico, incluindo a utilização de sistema informatizado para controle das manutenções realizadas nos equipamentos médicos.

10.3 - A relação entre as contratações decorre do fato de que a execução adequada dos serviços de manutenção dos equipamentos biomédicos pode demandar, em determinados casos, a substituição de peças e componentes específicos, os quais constituem o objeto da presente contratação.

10.4 - Dessa forma, a aquisição das peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos mostra-se complementar e necessária à plena execução dos serviços técnicos de manutenção do parque tecnológico do CISDESTE, contribuindo para assegurar a adequada operacionalidade dos equipamentos utilizados nas unidades móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

10.5 - Ressalta-se, contudo, que as contratações possuem objetos distintos e independentes, sendo a presente contratação destinada exclusivamente ao fornecimento de peças e componentes de reposição, enquanto a contratação correlata refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e gerenciamento dos equipamentos biomédicos.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual, SOB O ITEM 21, elaborado pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.2.1 - Assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos utilizados nas ambulâncias de Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), garantindo sua plena operacionalidade.

12.2.2 - Reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos médicos em decorrência da necessidade de substituição de peças ou componentes, contribuindo para a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência.

12.2.3 - Possibilitar maior agilidade na reposição de peças necessárias à manutenção dos equipamentos médicos, evitando paralisações operacionais nas unidades móveis do SAMU.

12.2.4 - Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, que possibilita a aquisição das peças de forma gradual e conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos.

12.2.5 - Garantir maior eficiência na gestão do parque tecnológico do CISDESTE, contribuindo para a preservação da vida útil dos equipamentos médicos e reduzindo custos decorrentes da substituição integral de equipamentos que poderiam ser recuperados mediante a troca de componentes.

12.2.6 - Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes assistenciais do SAMU, assegurando a disponibilidade de equipamentos médicos em pleno funcionamento para a realização dos atendimentos pré-hospitalares.

12.2.7 - Contribuir para a melhoria da qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população dos municípios consorciados, garantindo que as unidades móveis de atendimento estejam devidamente equipadas para a realização dos procedimentos de urgência e emergência.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU [1]“(…) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - 15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que foram abordados de forma separada, conforme pode se observar no ANEXO I - MAPA DE RISCO do presente ETP.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 – Declaramos viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A análise das informações levantadas ao longo da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos utilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE.

16.1.1.2 - Sob o aspecto técnico, verificou-se que as peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos médicos possuem especificações amplamente disponíveis no mercado, sendo comercializados por diversos fornecedores, o que permite a definição objetiva das características técnicas no instrumento convocatório e possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo.

16.1.1.3 - No que se refere à viabilidade operacional, constatou-se que a aquisição das peças de reposição constitui medida indispensável para assegurar a adequada manutenção do parque tecnológico instalado nas ambulâncias de Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) utilizadas nas atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de atendimento pré-hospitalar prestados pelo CISDESTE.

16.1.1.4 - Quanto ao aspecto econômico, a solução proposta mostra-se adequada ao permitir a aquisição das peças conforme a efetiva necessidade administrativa, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, mecanismo que possibilita maior racionalização das contratações públicas, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo melhor gestão dos recursos públicos disponíveis.

16.1.1.5 - Adicionalmente, o levantamento de mercado realizado indicou que a solução proposta encontra correspondência com práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública em contratações de natureza semelhante, evidenciando a sua aderência às boas práticas de gestão pública.

16.1.1.6 - Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, mostrando-se adequada para atender às necessidades institucionais do CISDESTE, bem como para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população dos municípios consorciados.

Juiz de Fora, 01/04/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Homero Augusto da Silva Calderaro
Diretor técnico

Bianca Carvalho
Supervisora de Enfermagem

Axcel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Juiz de Fora, 01/04/2026.

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

ANEXO I DO ETP - MAPA DE RISCO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para atender as necessidades do CISDESTE.

FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01: Pesquisa de mercado insuficiente ou inadequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Superestimação dos preços, contratações acima do valor de mercado, superfaturamento, responsabilização administrativa e judicial.

Ação Preventiva: Pesquisa criteriosa em fontes oficiais, documentação da metodologia, revisão do agente de contratação.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 02: Utilização de especificações técnicas incompatíveis com o mercado

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Tipo de Dano: Poucas propostas válidas, risco de licitação deserta, aumento de custos e redução da competitividade.

Ação Preventiva: Especificações padronizadas e justificadas; consulta ao mercado e registro de razões no processo.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 03: Exigências não usuais em edital sem fundamentação legal adequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Impugnações, nulidade, exclusão de fornecedores e litígios.

Ação Preventiva: Fundamentação legal para exigências diferenciadas, análise prévia do setor jurídico, consultas públicas quando necessário.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 04: Exigência de documentação de habilitação excessiva ou irrelevante

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Redução da competitividade, nulidade do certame, atrasos e risco de contratação menos vantajosa.

Ação Preventiva: Apenas documentos essenciais; referência à legislação e benchmarking de editais do setor público.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 05: Superestimativa de quantitativos na contratação

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Desperdício de recursos, custo de armazenamento, obsolescência dos bens, apontamentos de órgãos de controle.

Ação Preventiva: Uso de dados históricos; justificativas formais; confrontar com execuções anteriores.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 06: Publicidade insuficiente dos atos do procedimento

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Anulação do certame, questionamentos judiciais, restrição à ampla participação.

Ação Preventiva: Publicar todos os atos obrigatórios em meios oficiais, observar a regra prevista no Art. 54, §1º - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, comprovar a publicação no processo.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 07: Estipulação de prazos exíguos ou inadequados para apresentação de propostas ou ajustes

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio/Alto.

Tipo de Dano: Perda de propostas vantajosas, impugnações, atrasos e insegurança jurídica.

Ação Preventiva: Analisar complexidade do objeto, estipular prazos mínimos e razoáveis, discutir previamente com a equipe técnica.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 08: Não verificação de impedimentos legais dos licitantes

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Contratação com fornecedores impedidos, nulidade do contrato, danos à imagem institucional.

Ação Preventiva: Utilizar checklist e consultar todos os bancos oficiais de restrição antes da adjudicação e homologação.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 09: Ausência de mecanismos para apuração de condutas ilícitas de licitantes

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Reincidência de práticas irregulares, prejuízos ao erário, concorrência desleal, risco de responsabilização.

Ação Preventiva: Prever nos editais e contratos a instauração de processos administrativos e acionar a comissão ao detectar indícios.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 10: Desclassificação ou inabilitação de propostas por falhas sanáveis

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Contratação menos vantajosa, atrasos, recursos e judicialização.

Ação Preventiva: Saneamento de falhas formais, diligência no processo, aplicar o princípio do formalismo moderado conforme a lei, observar a jurisprudência do TCU, especialmente os Acórdãos nº 2.443/2021 - Plenário e nº 1.211/2021 - Plenário.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 11: Ausência de designação formal e adequada do fiscal/gestor do contrato

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Altíssimo.

Tipo de Dano: Falta de fiscalização, descumprimento contratual, responsabilização de gestores, prejuízos ao erário, apontamentos pela auditoria/controle.

Ação Preventiva: Designação formal com critérios definidos, ciência das atribuições, entrega de toda documentação e capacitação quando necessário.

Agente Responsável pela Ação: Autoridade competente responsável pela designação.

Risco 12: Fiscalização ou gestão do contrato exercida sem qualificação técnica adequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Fiscalização deficiente, recebimento de itens em desconformidade, pagamentos indevidos, prejuízos ao erário.

Ação Preventiva: Confirmar e atualizar qualificação técnica, valorizando a formação contínua e o trabalho em equipe multidisciplinar sempre que o objeto assim demandar.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 13: Fiscalização ou gestão do contrato realizada sem disponibilidade de tempo adequada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Fiscalização ineficiente, falhas contratuais, aceitação indevida de objetos em desconformidade, pagamentos irregulares.

Ação Preventiva: Avaliação contínua da dedicação dos responsáveis, implementação de rodízio e revezamentos, redistribuição de contratos para melhor equilíbrio.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 14: Recebimento de bens/serviços sem conferência rigorosa de qualidade e quantidade

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Aceitação de itens fora das especificações, prejuízo ao interesse público, dificuldades para ressarcimento.

Ação Preventiva: Utilização de checklists e documentos técnicos, capacitação de fiscais para conferência detalhada e criteriosa.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 15: Perda da regularidade fiscal da contratada durante o contrato

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Tipo de Dano: Paralisação dos serviços/fornecimentos, bloqueio de pagamentos, rescisão contratual, prejuízos à continuidade das atividades.

Ação Preventiva: Verificar regularidade antes de cada pagamento e aditamento, providenciar notificações e registros.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Este mapa de risco foi elaborado considerando o objeto de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos do CISDEST, conforme a justificativa apresentada, que destaca a necessidade contínua e essencial da manutenção desses equipamentos para garantir a operacionalidade das unidades móveis do SAMU e a segurança dos atendimentos prestados.

Juiz de Fora, 01/04/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Homero Augusto da Silva Calderaro
Diretor técnico

Bianca Carvalho
Supervisora de Enfermagem

Axel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/74E1-6AE1-98CB-B04F> e informe o código 74E1-6AE1-98CB-B04F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74E1-6AE1-98CB-B04F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAUDICEIA RENATA MOREIRA (CPF 033.XXX.XXX-80) em 16/04/2026 15:59:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/74E1-6AE1-98CB-B04F>